

## Lei Municipal 1.128 de 06 de novembro de 2009.

Fixa o valor do incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município do Altinho,** Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, de conformidade com a Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica c/c as disposições contidas na Portaria Nº 2.008, de 1º de setembro de 2009 e, no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º** - O valor do incentivo financeiro a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família é fixado em seiscentos e cinquenta e um reais mensais, por Agente Comunitário de Saúde - ACS.

**Parágrafo Único** - O incentivo que trata o *caput* deste artigo, será calculado com base no valor a ser transferido ao Município de acordo com o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para esse fim, no mês imediatamente anterior à respectiva competência financeira.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente, correrão a contas das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, do corrente exercício e seguintes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros para a competência setembro de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em  
**06 de novembro de 2009.**



**Bel. José Sávio de Omena**  
- Prefeito -